



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 202

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1961

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESUMO DA ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA A TREZE DE JULHO DE 1961

Sob a presidência do Brigadeiro J. V. de Faria Lima, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48, da Rua Sete de Setembro, os membros do C. A., Drs. Antônio Carlos de A. Menezes, Hélio Marcos Penna Beltrão, João Caetano Alvares Jr. e Oscar Sotto Lorenzo Fernandez. Iniciada a reunião e apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. F-49-57 — Ratificada decisão tomada em reunião anterior. II — Dec. 134-61 — Aprovadas as providências tomadas pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESUMO DA ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA A VINTE DE JULHO DE 1961

Sob a presidência do Brigadeiro J. V. de Faria Lima, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48, da Rua Sete de Setembro, os membros do C. A., Drs. Adolfo de Oliveira Franco, Antônio Carlos de A. Menezes, Hélio Marcos Penna Beltrão, João Caetano Alvares Jr., Mário Lopes Leão e Oscar Sotto Lorenzo Fernandez. Iniciada a reunião, foi lida e aprovada Ata de reunião anterior. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. 3709-60 — Baixado em diligência ao GS. II — Proc. 222-61 — Concedida prorrogação de prazo de carência de contrato de financiamento. III — Proc.

6231-58 — Concedidos novos adiantamentos e determinadas outras providências. IV — Memos DF-12-61 e DF-25-61 — Aprovados os balançetes de janeiro e fevereiro de 1961. V — Memo DF-59-61 — Baixada a Resolução nº 81-61. VI — Proc. 6315-60 — Indeferido. VII — Proc. 6590-59 — Indeferido. VIII — Procs. 7503-60 e 8611-60 — Encaminhados ao GS, após o C. A. tomar conhecimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

RESUMO DA ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA A VINTE E SETE DE JULHO DE 1961

Sob a presidência do Conselheiro Mário Lopes Leão e do Coronel Luiz Carlos dos Santos Vieira, Diretor-Superintendente, no exercício da Pre-

sidência, depois de empossado, — na parte inicial e final da sessão, respectivamente —, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48, da Rua Sete de Setembro, os membros do C. A., Drs. Antônio Carlos de A. Menezes, Hélio Marcos Penna Beltrão e Oscar Sotto Lorenzo Fernandez. Iniciada a reunião e apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. F-113-59 — Deferido o pedido de colaboração financeira, sob a forma de participação societária, nas condições estabelecidas. II — Proc. F-69-60 — Aprovada a concessão de suplementação de recursos e de adiantamento. III — Proc. 7366-61 — Autorizada a antecipação de aval, condicionada ao cumprimento de exigências. IV — Proc. 6579-61 — Deferido o pedido de liberação de quantia, a título de adiantamento, nas mesmas bases e condições dos adiantamentos anteriormente concedidos, com recomendação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve: De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960:

Nº 47-GP — Homologar o Termo de 1961, entre o Conselho Regional do Aditivo, firmado em 22 de fevereiro Serviço Social Rural do Estado de Pernambuco e a Federação das Associações Rurais do Estado de Pernambuco, ao convênio, entre os mesmos celebrado no ano próximo findo, estipulando a execução de um programa de desenvolvimento e organização de comunidade no município de Camocim de São Félix, de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 476-CN, de 20 de abril de 1961 (P. SSR 1.419-60).

O referido Termo Aditivo, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — Oswaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo Aditivo que estabelecem, de um lado o Conselho Regional de Pernambuco do Serviço Social Rural e do outro a Federação das Associações Rurais do Estado de Pernambuco, modificando o contrato celebrado entre ambos e homologado pela Resolução nº 304-CN de 20 de julho de 1960,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), na cidade do Recife, à Avenida Conde da Boa Vista — 1.632, presentes, de um lado o Conselho Regional de Pernambuco do Serviço Social Rural, adiante designado simplesmente CR-PE, representado pelo seu Presidente, Dr. Lauro Borba, e do outro a Federação das Associações Rurais do Estado de Pernambuco, adiante designada simplesmente FAREPE, representada pelo seu Presidente, Dr. Arnaldo Peixoto dos Santos Oliveira, foi estabelecido um Termo Aditivo ao contrato entre os mesmos celebrado no ano próximo findo, estipulando a execução de um programa de Desenvolvimento e Organização de Comunidade no município de Camocim de São Félix, obedecendo às Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A Cláusula Quinta passará a ter a seguinte redação: "O CR-PE pagará a FAREPE pelos serviços executados, até a importância de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros)".

Cláusula Segunda — A Cláusula Sexta ficará assim redigida: "O pagamento de que trata a cláusula anterior, será feito em dez (10) prestações, sendo a primeira de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e as restantes no valor das despesas realizadas".

Cláusula Terceira — A Cláusula Nona terá a seguinte redação: "O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 1961, podendo ser renovado ou averbado em sua duração, de acordo com as conveniências do CR-PE".

Cláusula Quarta — A Cláusula Décima Primeira, ficará assim redigida: "As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da rubrica 1.1.3.99 (Outros Serviços Contratuais) do CR-PE, para o exercício de 1961".

Cláusula Quinta — Ficam riscados do presente contrato, todas as referências ao Conselho Nacional, referentes a auxílio financeiro.

O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo CR-PE em sua reunião de vinte e dois (22) de fevereiro e pela FAREPE, em reunião de 24 de fevereiro de 1961.

Para clareza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se o presente termo que, lido pelas partes e testemunhas e achado conforme, é por todos assinado.

CR-PE. — Lauro Borba.
FAREPE. — Arnaldo Peixoto dos Santos Oliveira.

Testemunhas: Ilegível. — Mario Ramos.

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960:

Nº 48-GP — Homologar o Termo Aditivo, firmado em 18 de abril de 1961, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Paraíba e a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural, ao convênio, objeto do P. SER 3.145-59, entre os mesmos celebrado em 2 de setembro de 1959, objetivando o desenvolvimento sócio-econômico de áreas rurais do Estado da Paraíba, de acordo com o disposto na Cl. 22ª do referido convênio.

O referido Termo Aditivo, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante.

— Oswaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo aditivo ao Convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Paraíba (CR-PB) e a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR) objetivando o desenvolvimento sócio-econômico de áreas rurais do Estado da Paraíba.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, na Cidade de João Pessoa, à Rua Duques de Caxias nº 557, sala 305, presentes, de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Paraíba, a seguir designado simplesmente CR-PB, representado pelo seu Presidente, Dr. José Martins Beltrão e pelo Diretor da Divisão Técnico Ad-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,99

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

ministrativa, Dr. Inácio Batista Dantas, devidamente autorizado pelo CR-PB, conforme ata da sessão realizada aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um e de outro lado a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural, a seguir designada simplesmente ANCAR, representada pelo Dr. Maurício Camurça, conforme procuração passada no livro nº 242, fls. 12 do Cartório da Rua. nº 7, Tabela de Nomes da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, têm entre si acordado estabelecer um termo aditivo ao convênio celebrado aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A contribuição do CR-PB prevista na Cláusula sétima do Convênio aditado será no corrente exercício de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), a ser paga em duas prestações.

Cláusula Segunda — A contribuição do CR-PB de que trata a Cláusula anterior, correrá à conta da rubrica 113.99 (outros Serviços Contratuais) do Orçamento do CR-PB para o exercício de 1961.

Cláusula Terceira — A contribuição do CR-PB para o exercício de 1962 correrá à conta dos recursos para tal fim incluídos no orçamento do SSR.

Cláusula Quarta — Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio em vigor, introduzindo-lhes apenas as modificações constantes deste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo de Convênio o qual, devidamente aprovado em reunião do CR-PB aos dezesseis dias de abril do corrente ano, — 87ª sessão — lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas independentemente do pagamento de selo na forma do art. 15, nº VI, § 5º, da Constituição Federal.

— José Martins Beltrão, Presidente.
— Inácio Batista Dantas, Diretor da Di. T. A. Maurício Camurça, Supervisor Estadual — ANCAR — PB.
Testemunhas: Francisco Leite Pianco. — Darcy Cavalcanti.

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional na 13ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960:

Nº 49-GP — Homologar o Termo Aditivo, firmado em 10 de janeiro de 1961, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Pernambuco e a Federação das Associações Rurais do Estado de Pernambuco, ao contrato celebrado em 30 de dezembro de 1959, estipulando a execução de determinados serviços, de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 483-CN, de 20.4.61 (P. SSR 4.856-59).

O referido Termo Aditivo, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante.

Termo aditivo que estebelecem de um lado o Conselho Regional de Pernambuco do Serviço Social Rural e de outro lado a Federação das Associações Rurais do Estado de Pernambuco, modificado o Contrato celebrado entre ambos a trinta (30) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

Aos três (3) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta (1960), na Cidade do Recife, na Rua Conde da Boa Vista, número mil seiscientos e trinta e dois (1632), presentes, de um lado, o Conselho Regional de Pernambuco do Serviço Social Rural, adiante designado simplesmente CR/PE, representado por seu Presidente, senhor Lauro de Andrade Borba, e pelo Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, senhor Heraldo Pessoa Souto Maior, e de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado de Pernambuco, a seguir denominada simplesmente FAREPE, representada por seu Diretor, Arnaldo Peixoto dos Santos Oliveira e pelo Tesoureiro, Roberto Moreira, foi estabelecido um termo aditivo ao Contrato celebrado entre ambos estipulando deter-

minados serviços que obedecerá às cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira — A cláusula quarta do convênio a que se refere o presente termo aditivo ficará assim redigida: "O CR/PE pagará à FAREPE os serviços executados na forma deste Contrato, até a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)".

Cláusula Segunda — A cláusula sétima do mesmo contrato passará a ter a seguinte redação: "O presente Contrato terá duração até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960), podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração a critério e de acordo com as conveniências do CR/PE e do Departamento Técnico-Administrativo do S.S.R.".

O presente termo foi autorizado pela resolução nº CN-212 do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, e pelo Conselho Regional, em sessão de cinco (5) de abril, bem como pela Diretoria da FAREPE em reunião de dois (2) de maio do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

Para clareza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este Termo, que, lido pelas partes e testemunhas e achado conforme, é por todos assinado. — Lauro de Andrade Borba. — Heraldo Pessoa Souto Maior. — Arnaldo Peixoto de Oliveira. — Roberto Moreira.

Testemunhas: Maria Lucia Cavalcanti Moreira. — Mario de Carvalho Ramos.

Nº 50-GP — Homologar o Termo Aditivo, firmado em 31 de dezembro de 1960, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Santa Catarina e a Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina, ao convênio celebrado por aquelas entidades, em 23 de julho de 1958, estipulando a execução de determinados serviços, de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 419-CN de 29.12.60 (P. SSR-1769 de 1958).

O referido Termo Aditivo anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante.

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em vinte e três (23) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Santa Catarina (CR-SC) e a Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina (FARESC), estipulando a execução de determinados serviços.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta, na Cidade de Florianópolis, à Av. Irineu Bornhausen s/n Edifício FAHESQ presentes de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Santa Catarina, adiante designado simplesmente CR-SC, representado por seu Presidente, Dr. Clodovino Moreira, e pelo Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, Dr. Roberto Waldyr Schmidt, e de outro lado a Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina, a seguir denominada simplesmente FARESC, representada por seu Presidente em exercício, Pe. Alvinio Bertholdo Braun e pelo 1º Tesoureiro, Sr. Aroldo Caldeira, resolvem prorrogar por mais um ano, de primeiro (1º) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), os termos do convênio assinado aos vinte e três (23) de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), cuja vigência foi prorrogada até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960), com exceção das Cláusulas VII, X e XII que passarão a ter a seguinte redação:

"Cláusula sétima — O Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Santa Catarina pagará à FARESC pela colaboração ora convencionada, a importância de Cr\$. 5.044.680,00 (cinco milhões, quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta cruzeiros)".

"Cláusula décima — O presente convênio terá duração até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração, a critério e de acordo com as conveniências do CR-

SC e do Departamento Técnico-Administrativo do SSR".

Cláusula Décima Segunda — A despesa decorrente do presente convênio correrá por conta da dotação 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais do ... CR-SC — SSR para o exercício de 1961.

Para clareza e validade do que ficou convençado, lavrou-se este termo, que lido pelas partes e testemunhas e achado conforme, é por todos assinado, independentemente do pagamento de selo, na forma do Art. 15, § 5º da Constituição Federal. — **Cláudio Moreira**, Presidente do CR-SC. — **Roberto Waldyr Schmidt**, Diretor da Di. TA. — **Pe. Alvaro Bertholdo Braun**, Presidente em exercício na FARESC. **Aroldo Caldeira**, 1º Tesoureiro. Testemunha: **Claudio dos Santos**. — **Lauro Márcio da Costa**.

Nº 51-GP — Homologar o convênio objeto do P.SSR 1991-60, celebrado em 8 de janeiro de 1961, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Mato Grosso e a Diocese de Campo Grande — Mato Grosso — para a execução de um programa de educação popular pelo rádio, de acordo com autorização dada pelo Conselho Nacional, por deliberação de 6 de setembro de 1960 (401.ª Sessão).

O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — **Oswaldo de Souza Martins**, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo de convênio que fazem o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Mato Grosso e a Diocese de Campo Grande — Mato Grosso, para a execução de um programa de educação popular pelo rádio.

Aos 8 dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um, na Cidade de Cuiabá, na sua "Casa Rural de Cuiabá", sita à Avenida Generoso Ponce nº 233, sede da Federação das Associações Rurais de Mato Grosso, presentes, de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Mato Grosso, adiante designado simplesmente CR-MT, representado por seu Presidente **Dr. Bento Machado Lobo** e, de outro lado, a Diocese de Campo Grande — Mato Grosso, por seu Bispo Diocesano **Dom Antônio Barbosa**, resolveram adotar o presente convênio, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — Objetiva o presente convênio a execução de um programa de educação popular pelo rádio nos municípios de Campo Grande e Vizinhos, no Estado de Mato Grosso.

Cláusula segunda — Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 1961 e poderá ser renovado mediante prévio e expresse assentimento das partes contratantes.

Parágrafo primeiro: A Diocese se obrigará a devolver ao CR-MT no máximo até a data de conclusão do presente convênio, aparelhos receptores referidos no item c da cláusula quarta.

Parágrafo segundo: Este convênio será rescindido pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas.

Cláusula terceira — Caberá a Diocese como administradora da Rádio Educação Rural Ltda., da cidade de Campo Grande, a execução dos serviços através:

- a) instalação, administração e fiscalização das Escolas Radiofônicas;
- b) seleção e treinamento de monitores;

c) concessão de um horário em sua Emissora para as Escolas Radiofônicas.

Cláusula quarta — O CR-MT se obrigará a:

a) participar da seleção e do treinamento dos elementos que atuarão como monitores das Escolas Radiofônicas;

b) cooperar na elaboração, orientação e supervisão dos programas educativos, especialmente naqueles que objetivam o desenvolvimento de comunidade;

c) colaborar na execução do material didático a ser utilizado nas Escolas Radiofônicas e na aquisição de receptores, constituindo estes, patrimônio do CR-MT.

Cláusula quinta — Para cumprimento do que dispõe a Cláusula Terceira, a Diocese se obriga a:

a) fixar horários suficientes e bem localizados no dia, da sua estação de rádio própria, durante um prazo que corresponda à duração dos programas para as escolas radiofônicas;

b) manter, sob sua responsabilidade, uma administração capaz de controlar o funcionamento das escolas e fornecer informações relativas a esse funcionamento;

c) instalar, de início, 20 escolas radiofônicas, até atingir ao máximo de 50, sob sua responsabilidade contendo, cada uma, com 1 rádio-receptor e um cooperador;

d) informar ao CR-MT, conforme instruções expedidas pelo mesmo, quanto ao aproveitamento, a frequência, ao rendimento a todos os demais dados necessários para verificação e aperfeiçoamento dos resultados;

e) divulgar, através de Rádio Educação Rural, ensinamentos sobre assuntos que lhe sejam encaminhados pelo CR-MT;

f) executar o programa de acordo e com a colaboração do Sistema Radioeducativo Nacional (SIRENA) do Ministério da Educação e Cultura e da Rádio Rural do Ministério da Agricultura;

g) promover constantes entrevistas radiofônicas com homens do campo, sobre assunto de particular interesse de comunidade, que serão divulgados nas escolas;

h) procurar obter a colaboração de outras entidades visando a elevar a cultura popular através do rádio.

Cláusula sexta — Para o cumprimento do que dispõe a Cláusula quarta, o CR-MT colocará à disposição do programa a importância total de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), assim distribuídos: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para aquisição de receptores transistorizados de frequência ativa; Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamento eletrônico destinado ao melhoramento da estação transmissora.

Cláusula sétima — A comprovação de aplicação dos recursos de que trata o presente convênio será feita diretamente ao CR-MT através de notas de contas, aos prazos estabelecidos pelo CR-MT.

Cláusula oitava — A contribuição do CR-MT, para o presente convênio, correrá a conta das suas verbas próprias para o exercício de 1961.

O presente convênio foi autorizado pelo Conselho Nacional, na sua 401.ª sessão, realizada em 6-9-60 e pelo Conselho Regional, na sessão de 8 de janeiro de 1961.

E para clareza do que ficou contratado, este convênio foi datilografado em três (3) vias, de igual teor, que após lido, vai assinado pelas partes interessadas, e pelas testemunhas que presenciaram o ato.

tes interessadas, e pelas testemunhas que presenciaram o ato.

Cuiabá, 8 de janeiro de 1961. — **Bento Machado Lobo**, Presidente do CR-MT — **Dom Antônio Barbosa**, Bispo Titular da Diocese de Campo Grande.

Testemunhas: (ilegível), (ilegível).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Arquitetura

Retificação

Resolução de 24 de dezembro de 1960

No Diário Oficial de 11 de janeiro de 1961, Seção I, Parte II, pag. 81.

Onde se lê:

Zulma A. Motta Rocha — Roberto M. Rocha — Gilberto A. Moreira — Maria Cecília de Jesus Diniz reira de Oliveira — Dagniar T. de Carvalho — Bajhour Murad — Geraldo Gualter Guimarães — Geraldo Marques da Costa — Roberto Susmann — Aurelino Cardoso — Mauricio Impelizeri Pinto de Moura — Maria das Mercês Vasquez Bittencourt, Técnico de Laboratório, ref. 24 — Walter Fribida e Maria Celeste Viana de Albuquerque, Restaurador de Processos, ref. "21".

Leia-se:

Zulma Angela Motta da Rocha — Roberto Vasconcelos Moreira da Rocha — Gilberto Aroeira Moreira — Cecília Maria de Jesus Diniz — Clóvis de Freitas, Deverley Ferreira de Oliveira — Dagna Teodoro de Carvalho — Barjour Mlad — Geraldo Guimarães — Geraldo Marques de Castro — Roberto Susmann — Aurelino Cardoso dos Santos — Mauricio José Impelizeri Pinto de Moura — Maria das Mercês Vasquez Bittencourt, Pesquisador ref. 27 — Walter Fribida, Datilógrafo ref. 21, Maria Celeste Viana Albuquerque, escrevente-dactilógrafo ref. 19.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

REITORIA

PORTARIA Nº 11

O Professor Dr. Colemar Natal e Silva, Reitor da Universidade Federal de Goiás, tendo em vista o que consta dos processos nºs 176 e 180, da Faculdade de Direito da U. F. G., resolve conceder, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do artigo 74 da Lei nº 3.780 de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário, aos professores cujos nomes constam da presente portaria, com a devida discriminação, quanto a órgãos de serviço, categorias e percentuais.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida será paga após a publicação no Diário Oficial da presente portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de janeiro de 1961 ou a data do início do exercício por parte do professor quando posterior conforme requerimento do interessado.

A Despesa a decorrer da presente portaria será atendida no corrente exercício, pela dotação constante do Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.15 — Ministério da Fazenda — 24.02 Diretoria da Despesa Pública (encargos Gerais) — 1 e 24 — Diversos do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960, art. 7º do Decreto nº 50.562, de 1961).

Prof. Dr. Alaciel Prado.
Prof. Dr. Paulo Forminn Borges.
Prof. Dr. Colemar Natal e Silva, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIARIOS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1961

Nº 48.200 — Proc. AC-17.732-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 1º de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 10 de março do corrente, faz cessar os efeitos da Portaria nº 43.644, de 2 de março de 1959, em virtude da qual foi o Auxiliar Administrativo, mensalista, Pedro Valentim de Carvalho (AC número 27.109), designado substituto automático do cargo de Delegado no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 48.202 — (Proc. AC-16.964-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 1º de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 8 de março do corrente, ratifica a Portaria número 48.076, de 28 de janeiro de 1961, que passará a ter a seguinte redação:

"Designa o Oficial Administrativo, Símbolo "OC", do Quadro Suplementar, Cassio Machado de Souza..... (AC-762), para exercer a função gratificada (FG-2), de Agente da Agência Especial em Santos, subordinada à Delegacia no Estado de São Paulo, na vaga a que se refere a Portaria nº 48.045, de 28 de janeiro de 1961, decorrente da dispensa do anterior ocupante, Mário Cunha (AC-287)".

Nº 48.203 — (Proc. AC-8.727-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes,

rios, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de conformidade com os poderes outorgados pelo Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 9 de dezembro de 1960, faz cessar os atos da Portaria nº 47.229, de 10 de agosto de 1960, em virtude da qual foi o Meaco, claxe K, interino, do Quadro Permanente, Paulo Luiz Fontoura (AC 10.978), lotado na Superintendência Médica no Estado da Guanabara, autorizado a ter exercício, a pedido e sem ônus para o Instituto, na Superintendência Médica no Estado de Goiás.

Nº 48.04 — (Proc. AC-8.764-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 7 de março do corrente, autoriza o assalariado Dural Augusto Feitosa (AC-40.283), admitido para o serviço de fiscalização da Delegacia no Estado de Minas Gerais, a servir a pedido e sem ônus para o Instituto, na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, assegurado o exercício na fiscalização.

Nº 48.05 — (Proc. AC-8.764-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 7 de março do corrente, sobre a pedido e sem ônus para o Instituto, da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro para a Delegacia no Estado de Minas Gerais, o Fiscal, classe M, do Quadro Suplementar, Antônio Machado Carneiro (AC-496), assegurado o exercício na fiscalização.

Nº 48.206 — (Proc. AC-17.000-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 7 de março do corrente, exonera o Assistente Social, classe M, do Quadro Permanente, Hailit Prado (AC-3.762) do cargo (Símbolo CC-5), em comissão, para que foi nomeado por meio da Portaria nº 19.228, de 12 de outubro de 1949, de Chefe da Divisão de Serviço Social do Departamento de Serviço Social e Reabilitação Profissional. — Antônio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo AC-16.961-61 — MPAC-113, de 10 de março de 1961 — Ao D.A.G. (Divisão do Pessoal): Tendo em vista a deliberação do Conselho Administrativo constante de ata da sessão realizada em 7 do corrente, consigne-se em "Fé de Ofício" dos servidores Cesar da Cunha Silveira, Luiz Pinto Costa e Mozart de Barros Haddad, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Especial de Estudo dos Quadros de Pessoal e do Regimento Interno, voto de louvor pela eficiência e brilho com que se houveram no cumprimento da missão que lhes foi conferida.

Processo AC-16.960-61 — MPAC nº 113 de 10 de março de 1961 — Ao DAG (Setor de Atos): Em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo constante de ata da

sessão realizada em 7 do corrente, consigne-se em "Fé de Ofício" das servidoras Assina Nejaime (C-24.436), Clélia Pereira de Melo (AC-21.267), Esther Fernando Martins (AC-11.297), Jessy Maria Denitz Pessoa (AC número 3.083) e Idalina Rodarte Garbarra (AC-2.539), elogio pela colaboração dedicada e eficiente nos trabalhos da Comissão Especial de Estudo dos Quadros de Pessoal e do Regimento Interno.

Processo AC. 16.804-61 — O Senhor Diretor do Departamento de Assistência Médica solicita seja autorizada a ida do Dr. Onildo Leal da Silva (AC-1.489), Assistente Técnico daquela Diretoria, a Belo Horizonte, Minas Gerais, com a finalidade de estudar condições do Hospital Júlia Kubitscheck.

Despacho em 9 de março de 1961: Autorizo.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Proc. AC-97.832-60.
Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.
Requerente: Leogilda de Moraes Chaves.
Objeto: Licença.
Relator: Sr. Conselheiro Geraldo de Oliveira.

VOTO

A vista dos pareceres favoráveis, somos pela concessão da licença requerida, nos termos do art. 110, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.
Sala das Sessões, em 1-3-61 — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.
Aprovado em sessão de 1-3-61. Ao D.A.G. para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 7-3-61 — Carlos Garcia, Secretário-Geral.
Proc. AC-108.271-60.
Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.
Requerente: Antônio Ramos.
Objeto: Requer afastamento do serviço por motivos expostos na petição.
Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

VOTO

Pelo indeferimento do pedido de fls. 4, tendo em vista a promoção de fls. 6v. do Sr. Diretor do DAM.
Sala das Sessões em 1-3-61. — Geraldo Campos de Oliveira — Relator.
Aprovado em sessão de 1-3-61. — Ao D.A.G. para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.
Em 7-3-61. — Carlos Garcia, Secretário-Geral.
Proc. AC-97.163-60.
Procedência: Delegacia no Estado de Ceará.
Requerente: Francisco George Barros Leal.
Objeto: Afastamento do cargo.
Relator: Sr. Conselheiro Geraldo de Oliveira.

VOTO

De acordo com a promoção do Sr. Diretor do D.A.M., somos por que seja concedido o pedido de fls. 3.
Sala das Sessões, em 1-3-61 — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.
Aprovado em sessão de 1-3-61. Ao D.A.G. para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.
Em 7-3-61. — Carlos Garcia, Secretário-Geral.

Proc. AC 162.625-60.
Procedência: Delegacia no Estado da Bahia.
Requerente: José Maria de Andrade.
Objeto: Solicita ficar à disposição do S.A.M. na Delegacia no Estado da Bahia.
Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

VOTO

Pelo indeferimento do pedido de fls. 3, tendo em vista a promoção de fls. 7 do Sr. Chefe do Serviço de Ad-

ministração do D.A.M., com a qual se pôs de acordo o Sr. Diretor daquele Departamento.

Sala das Sessões em 1-3-61. — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.
Aprovado em sessão de 1-3-61. — Ao D.A.G. para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.
Em 7-3-61. — Carlos Garcia, Secretário-Geral.

Proc. AC-61.837-60.
Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.
Requerente: Carmem Cinira Bitencourt Potzcher.
Objeto: Licença sem vencimentos (prorrogação).
Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

VOTO

Pelo deferimento do pedido de fls. 3, tendo em vista o pronunciamento favorável de fls. 8v., e nos termos da Legislação em vigor.
Sala das Sessões, em 1-3-61. — Geraldo Campos de Oliveira.
Aprovado em Sessão de 1-3-61. — Ao D.A.G. para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.
Em 7-3-61 — Carlos Garcia, Secretário-Geral.

Proc. AC-4.748-61.
Procedência: Ministério da Educação e Cultura (Universidade do Recife).
Requerente: Universidade do Recife.
Objeto: Solicita seja posto à disposição da Universidade do Doutor Amaury Domingos Coutinho.
Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

Votamos no sentido de ser colocado à disposição da Universidade do Recife, sem quaisquer ônus para o Instituto, pelo prazo de um ano, o servidor Amaury Domingos Coutinho, como vem solicitado a fls. 3.

VOTO

Votamos no sentido de ser colocado à disposição da Universidade do Recife, sem quaisquer ônus para o Instituto, pelo prazo de um ano, o servidor Amaury Domingos Coutinho, como vem solicitado a fls. 3.

Sala das Sessões, 9-2-61. — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.
Aprovado em 9-2-61. — Ao D.A.G. para lavrar o respectivo ato.
Em 16-2-61. — Carlos Garcia, Secretário-Geral.

Proc. AC-4.890-61.
Procedência: Departamento de Assistência Médica.
Assunto: Maria Amália Cavalcanti Roberti (AC-1171), solicita cessação dos efeitos da portaria nº 47.028-60 pela qual foi colocada à disposição da Superintendência Médica no Estado da Guanabara.

Relator: Conselheiro Alberto Carneiro.

VOTO

Perdurando as razões que motivaram fosse colocada a requerente à disposição da Superintendência Médica no Estado da Guanabara voto pelo indeferimento do que requer. Como assinala o Sr. Diretor do DAM padece de inoportunidade o pedido apresentado.

Sala das Sessões, 7-3-61 — Alberto Carneiro, Relator.
Aprovado em sessão de 7-3-61. — (33%) — Ao D.A.G. para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 17-3-61. — J. Vasconcellos, Secretário-Geral — Substituto, Proc. AC-108.385-60.

Procedência — Departamento de Assistência Médica.
Assunto — Solicitação de transferência do servidor Wagner Ferreira Avelino, do Rio de Janeiro para Fortaleza. Pleiteada pela Sub-Chefia do

Gabinete Civil da Presidência da República.

Relator — Conselheiro Alberto Carneiro.

VOTO

Voto pelo indeferimento, tendo em vista o que dispõe o Decreto número 37.197, de 18-4-55, na forma da promoção a fls. 7, do D.A.M. Ainda a inobservância das normas regulamentares que regulam o direito de petição.

Sala das Sessões 7-3-61. — Alberto Carneiro, Relator.

Aprovado em Sessão de 7-3-61 (33%) — Ao D.A.G. para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.
Em 11-3-61. — J. Vasconcellos, Secretário-Geral — Substituto.

Processo nº AC 9.452-61 — OSGA-7-61.

Procedência: Administração Central.
Requerente: Secretaria Geral do C. A.

Objeto: Levantamento e fixação de gratificações especiais.
Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

VOTO

Propõe o Sr. Secretário Geral no presente processo, sejam concedidas gratificações especiais a servidores que prestam serviço na Secretaria Geral do C.A. e no Gabinete da Presidência, inclusive motoristas e contínuos, conforme relações que constituem os anexos VII, VIII e IX (fls. 9, 10 e 11).

2. O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, em seu artigo 145, inciso IV, prevê a concessão de gratificações "pela representação de Gabinete". E a Contadoria Geral informa a fls. 13 e 13v que — "as gratificações do Gabinete da Presidência têm sido oneradas na rubrica "Gratificações Especiais", cuja dotação para 1961 comporta o valor previsto no presente processo.
3. Segundo se vê dos anexos I e II (fls. 3 e 4) essas gratificações especiais vinham sendo pagas a diversos servidores lotados no antigo Gabinete da Presidência, assim como a outros servidores lotados em alguns Departamentos da Administração Central (anexos III, IV, V e VI), fls. 5 a 8.

4. Diante do exposto, voto pela concessão das gratificações especiais propostas pelo Sr. Secretário-Geral aos servidores relacionados nos anexos VII, VIII e IX, fls. 9, 10 e 11, a partir do mês de janeiro de 1961, inclusive cabendo aos Srs. Chefes dos demais órgãos centrais formular suas propostas, em separado quanto às gratificações que porventura devam ser mantidas ou concedidas a servidores em condições análogas.

5. Voto, ainda, pela inclusão do nome do Sr. Secretário Geral, Dr. Carlos Garcia, nas relações de que trata o presente processo (anexo VII, fls. 9) atribuindo-se-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a partir de janeiro do corrente ano, inclusive, e, bem assim para que se conceda mensalmente a gratificação de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) aos Secretários dos Srs. Conselheiros, no montante de Cr\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil novecentos cruzeiros) mensais.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1961. — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.

Despacho em 7-3-61: "Em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, na 1ª reunião extraordinária, realizada em 16 de fevereiro p. findo, aprovando voto do Conselheiro-Relator, o qual fica fazendo parte integrante do presente, providencie-se o pagamento das gratificações especiais, a partir do mês de janeiro de 1961, inclusive, aos servidores relacionados nos anexos VII, VIII e IX (fls. 9, 10 e 11) e bem

assim o referente à gratificação ao Secretário Geral, Dr. Carlos Garcia, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, a partir do mesmo mês e ano, de acordo com o voto do Relator, aprovado pelo Conselho Administrativo.

Ainda na conformidade da mesma deliberação, deverão ser pagas gratificações de idêntica natureza, na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a partir de janeiro do corrente ano, inclusive, aos Secretários dos Conselheiros, servidores: Carlos de Figueiredo Costa,

Vera Loureiro de Araújo Faria, Nômia Moreira, Celina Paixão Passos e Selma Moniz Dormann, esta última até 28 de fevereiro, substituída a partir dessa data pelo servidor Alexandre de Lima Tavares.

A Contadoria Geral, para onerar a verba no total de Cr\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos cruzeiros) mensais, e, em seguida ao DAG, para publicar e processar o pagamento.

Em 7 de março de 1961. — Antonio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES — ANEXOS VII, VIII E IX — A QUE SE REFERE O DESPACHO DO PRESIDENTE

NOME	Valor	Justificação
	CR\$	
ANEXO VII:		
Adolpho Braga da Silva Júnior....	10.000,00	Assessor Técnico
Décio Ribeiro Costa	7.500,00	Assessor Técnico
Othon Ribeiro Bastos	7.500,00	Assessor Técnico
Pedro Gomes de Melo	7.500,00	Assessor Técnico
Olavo da Silva Virgiliis	7.500,00	Assessor Técnico
Consuelo Barata	7.500,00	Encarregada do Expediente da Secretaria Geral
ANEXO VIII:		
José Maria Baptista Neto	3.000,00	Chefe da Portaria (2ª Turma)
Nivaldo Correia	1.600,00	Continua (2ª Turma)
Antonio Britto	1.600,00	Continua (2ª Turma)
Joaquim Miranda	1.600,00	Continua (2ª Turma)
Daniel de Souza	1.600,00	Continua (2ª Turma)
Antonio Franco	3.000,00	Chefe da Portaria (1ª Turma)
Amado da Conceição	1.000,00	Continuo (1ª Turma)
Nicéas Orestes de Souza	1.000,00	Continuo (1ª Turma)
Antonio Teixeira de Carvalho	1.000,00	Continuo (1ª Turma)
Carlos Estevão Nicell	1.000,00	Continuo (1ª Turma)
ANEXO IX:		
José Paulo de Azevedo	3.000,00	Motorista do Presidente
Roberto Argento	3.000,00	Motorista do Presidente
Moacir Santiago	3.000,00	Motorista do Presidente
Roberto Silva	3.000,00	Motorista do Vice-Presidente
Jenner Tomás	3.000,00	Motorista do Vice-Presidente
Manoel Pereira de Moura	2.000,00	Motorista do Secretário Geral
Darci Martins	2.000,00	Motorista do Secretário Geral

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 748 — Manter a exoneração constante da Portaria nº 448, de 29 de março de 1961, referente ao Fiscal, classe "H", interino — Jorge de Sá Freire.

Nº 749 — Designar o Contador, classe "K" — Otto Vitor de Brito — para substituir o Contador, classe "K" — Helcio Erasmi Lopes — na presidência da Comissão designada pela Portaria nº 692, de 16 de maio de 1961.

Nº 750 — Designar o Contador, classe "L" — Helcio Erasmi Lopes — para substituir o Inspetor, classe "L" — Helio Leal na Comissão instituída pela Portaria nº 624, de 29 de abril de 1961.

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 751 — Exonerar dos serviços deste Instituto, o Oficial Administrativo, classe "H", interino — Felipe de Souza Leão.

Nº 752 — Conceder ao Oficial Administrativo, classe "I" — Alberto Costa Pereira da Silva — trezentos e sessenta e cinco (365) dias de licença sem vencimentos, na forma do art. 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta do Expediente Interno nº 2, da Portaria Geral, de 15 de maio de 1961;

Nº 753 — Repreender o Auxiliar de Mecanografia, contratado — Jorge Pinto Amado Sobrinho — na forma do disposto no art. 204, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 754 — Repreender a Escrevente Dactilógrafa Ref. "19" — Arlete Pinto Amado — na forma do disposto no art. 204 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 755 — Dispensar o Auxiliar Administrativo, contratado — Gil Bourguignon Moraes Filho — equiparado a funcionário efetivo, de substituto eventual do Encarregado da Turma de Cálculos da Seção de Cálculos Atuariais, do Departamento de Atuária e Estatística, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 756 — Designar o Escrevente Dactilógrafa, Ref. "20" — Hayilton Bernardo Vaz — para substituir o Encarregado da Turma de Cálculos, da Seção de Cálculos Atuariais, do Departamento de Atuária e Estatística, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, constante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 757 — Designar o Oficial Administrativo, classe "I" — Graciema Alves do Nascimento — de Substituto

eventual do Chefe da Seção de Expediente e Controle, do Departamento de Atuária e Estatística, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 758 — Designar o Oficial Administrativo, classe "H" — Elza Alvim de Oliveira — para substituir o Chefe da Seção de Expediente e Controle, do Departamento de Atuária e Estatística nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 759 — Designar o Auxiliar Administrativo, contratado Gil Bourguignon Moraes Filho — equiparado, ao funcionário efetivo, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Controle, da Seção de Expediente e Controle, do Departamento de Atuária e Estatística símbolo "FG-6".

Nº 760 — Dispensar o Auxiliar de Fiscalização, Ref. "22" — Izidoro Rey da função gratificada de Encarregado da Turma de Arrecadação e Fiscalização, da Delegacia de Corumbá, símbolo "FG-7", em virtude de sua designação para outro cargo.

Nº 763 — Tornar sem efeito a reversão constante da Portaria número 472, de 29 de março de 1961, referente ao servidor Gork aos Santos Queiroz.

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 764 — Colocar o Tesoureiro Auxiliar, padrão "M" — Flávio Gabriel de Moraes — lotado na Delegacia de Aracaju, à disposição do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Considerando o que consta no processo nº 20.668-61;

Nº 765 — Conceder a Atendente, classe "D" — Myrian Santos Araújo e Silva — trezentos e sessenta e cinco (365) dias de licença sem vencimentos, na forma do art. 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 766 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, classe "F" — José Ribeiro Vidal — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Aprovisionamento e Controle, do Serviço de Alimentação do Hospital Central dos Marítimos, símbolo "FG-5".

Nº 767 — Dispensar, a pedido o Servente, classe "E" — Djalma Fernandes — da função gratificada de Encarregado da Turma de Conservação e Limpeza do Hospital Central dos Marítimos, símbolo "FG-7".

Nº 768 — Designar o Atendente, classe "D" — Waldemar Severino da Silva — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Conservação e Limpeza do Hospital Central dos Marítimos símbolo "FG-7".

Considerando o que consta no processo nº 2.435-61,

Nº 769 — Remover para a Delegacia de Macaé, o Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M" — Sérgio Carlos Andrade — atualmente em exercício na Delegacia de Vitória.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no

Processo AC 16 963-61 — MPCA 116, de 10-3-61 — A C.G. e ao D.A.G.: Em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo constante de ata da sessão realizada em 7 do corrente, reportamo-nos ao despacho exarado no Processo nº AC 9 452-61, para o fim de elevar o valor das gratificações especiais concedidas aos Secretários dos Conselheiros de Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 5.000,00 mensais, computando-se, porém, tal aumento, a partir do mês de março corrente.

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.801, de 20 de agosto de 1960. Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 770 — Exonerar, a pedido, o Laboratorista, classe "F" Interino — Lincoln Ribeiro da Costa — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Considerando o que consta do documento nº 24.382-61.

Nº 771 — Dispensar, a pedido, o Servilho, contratado — Reginaldo Franco Assunção — equiparado ao funcionário efetivo dos serviços deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 28 de março de 1961.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.801, de 20 de agosto de 1960. Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 772 — Tornar sem efeito a reversão constante da Portaria número 475, de 29 de março de 1961, referente ao Auxiliar de Mecanografia, contratado — Alvaro Cordeiro da Silva.

Nº 773 — Tornar sem efeito a reversão constante da Portaria — número 475, de 29 de março de 1961, referente ao Auxiliar de Mecanografia, contratado — Jose Luiz Mendes.

Nº 774 — Tornar sem efeito a reversão constante da Portaria número 454, de 29 de março de 1961, referente ao Oficial Administrativo, classe "H", Interino — Elias Abdia Dahia.

Nº 775 — Tornar sem efeito a dispensa constante da Portaria — número 485, de 29 de março de 1961, referente ao Médico Pró-Labore — Paulo Marcos de Souza.

Nº 776 — Exonerar, a pedido, o Escriurário Datilógrafo, classe "E", Interino — Sergio Peres Lopes — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 777 — Tornar sem efeito a reversão constante da Portaria — número 475, de 29 de março de 1961, referente ao Auxiliar de Mecanografia, contratado — Deusalina Cerejeira Pereira.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.801, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 778 — Lotar por sessenta (60) dias, na Delegacia de Belém, Estado do Pará, a Escriurária-Dactilógrafa, classe "E" — Herculina Ambrósio de Carvalho.

Nº 779 — Cessar os efeitos da Portaria nº 96, de 5 de janeiro de 1961.

Considerando o que consta no processo nº 18.416-61:

Nº 780 — Designar a Procuradora de 3ª Categoria — Maria Zilma Cavalcanti Canabarro — o Oficial Administrativo, classe "M" — Arthur Jorge dos Santos Filho — e o Médico, classe "M" — João Batista da Costa Pinto — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no processo acima citado. — Pedro Fernandes Filho.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1961

Nº 470 — Designar Orlando Leal Sanches, Assistente Administrativo,

N. S. "12", para exercer a Função de Confiança de Chefe das Oficinas Centrais, FC-3 do Serviço de Engenharia da Divisão de Administração.

Nº 471 — Dispensar, a pedido, Anísio Ferreira Bonfim, Escrevente-Datilógrafo, N. S. "10", da Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto, tipo "B", FC-7, com exercício no Pósto de Nilópolis da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 472 — Designar Sérgio Reiz Telefonista, N. S. "7", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto, tipo "B", FC-7, com exercício no Pósto de Nilópolis da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1961

Nº 473 — Dispensar, a pedido, Cláudio José de Melo, Enfermeiro, N. S. "12", da Função de Confiança de Encarregado de Almoxarifado, FC-7, com exercício no Pósto Jacarepaguá, da Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Nº 474 — Designar Baotista Villardo, Telefonista, N. S. "8", para exercer a Função de Encarregado de Almoxarifado, FC-7, com exercício no Pósto Jacarepaguá da Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Nº 475 — Designar Mary Therezinha Telles, Assistente Administrativo, N. S. "12", para exercer a Função de Confiança de Assistente de Administração da Delegacia, FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 1961

Nº 476 — Dispensar, a pedido, Jorge da Silva Abarno, Escrevente-Datilógrafo, N. S. "10", da Função de Confiança de Encarregado de Turma de Boletim FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 477 — Designar Maria Pratter Oliveira, Assistente Administrativo, N. S. "12", para exercer a Função de Encarregada de Turma de Boletim FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 480 — Autorizar a viagem ao Rio de Janeiro, em objeto de serviço, do servidor Manoel Gomes Netto, Motorista, N. S. "8", no período de 10-6 a 19-6-61.

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1961

Nº 481 — Autorizar a viagem a São Paulo dos servidores abaixo mencionados, no período de 9 a 14-6-61: Julimara Diniz Buehrer, Assistente do Diretor Geral, N. S. "20" — Gabriel Francisco Pereira, Assistente do Diretor Geral, N. S. "20" — Flavio River Serra, Assistente do Diretor Geral — N. S. "20" — José Fonseca, Chefe do Serviço de Material N. S. "22".

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1961

Nº 482 — Alterar para 28-3-61, as datas de vigência das Portarias de ns. 344 a 349 e de 361 a 381, publicadas no Boletim de Serviço nº 117, de 27-5-61, relativas à Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 483 — Autorizar a viagem a São Paulo, dos servidores abaixo mencionados, no período de 9 a 14 de junho de 1961: Antônio Luiz Mariano, Motorista, N. S. "12" — José Alvarenga, Mestre, N. S. "13" — Wilson Maurício da Conceição, Mestre, N. S. "12" — Arlindo Nascimento, Mestre — N. S. "11" — Marcelino Carrilho da Silva, Auxiliar de Obras, N. S. "8" — José Cardoso de Oliveira, Servente, N. S. "4".

Nº 484 — Dispensar, pedido, Nadim Achcar, Médico, N. S. "15", do Cargo

de Confiança de Chefe do Serviço de Assistência Técnica às Delegacias — N. S. "23", com exercício na Administração Central.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1961

Nº 485 — Autorizar a viagem a São Paulo de João Casado da Fonseca Lima, Mecânico, N. S. "11", lotado na Seção de Expedição do Serviço de Material, no período de 9 a 12 de junho de 1961.

Nº 486 — Designar Aurea Rodrigues da Silva, Escrevente-Datilógrafa N. S. "9", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Recepção), FC-5, da Seção de Protocolo e Arquivos do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração.

Nº 487 — Retificar os termos da Portaria nº 353 de 20-5-61, publicada no B. S. nº 114, de 24-5-61, que passará a ter a seguinte redação: Transferir, a partir de 24-5-61, por interesse do serviço, o Procurador de 1ª Categoria Abilio Frias Medeiros, para a Administração Central do Rio de Janeiro, abrangendo sua jurisdição em caráter permanente, além do Estado da Guanabara, os Estados do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, de Minas Gerais e, eventualmente, outros que venham a ser determinados pela Administração Central.

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1961

Nº 488 — Dispensar, a partir de 9 de junho de 1961, Orlando Leal Sanches, Assistente Administrativo, N. S. "12", da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Expediente), FC-6, das Oficinas Centrais do Serviço de Engenharia da Divisão de Administração, por haver sido designado para outra Função.

Nº 489 — Autorizar a viagem a São Paulo de Alvacyr Soares de Paula, Motorista, N. S. "1", lotado na Seção Expedição do Serviço de Material da Divisão de Administração, no período de 22-6 a 25-6-61.

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1961

Nº 490 — Tornar sem efeito a Portaria nº 355 de 20-5-61, publicada no Boletim de Serviço nº 114, de 24-5-61.

que transferiu para S. Paulo José Carlos Valle de Lima, Procurador da 1ª Categoria.

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1961

Nº 491 — Dispensar Guilherme Calazans de Moraes, Médico, N. S. "18", da Fundação de Confiança de Assessor de Gabinete, FC-2, com exercício no Gabinete do Diretor-Geral, por haver sido de signado para exercer cargo de confiança.

Nº 492 — Designar Guilherme Calazans de Moraes, Médico, N. S. "18", para exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Serviço de Assistência Técnica às Delegacias, N. S. "23", com exercício na Administração Central.

Nº 493 — Designar José Leite Saraiwa, Médico, N. S. "14", para responder pelo expediente da Chefia do Pósto de Manaus, Estado do Amazonas, durante o impedimento do titular.

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1961

Nº 494 — Dispensar a pedido, Regina Celi Sardinha, Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "8", da Função de Confiança de Encarregada de Turma, FC-5 (Controle de Consumo do Material), da Seção de Inspeção do Serviço de Assistência Técnica às Delegacias da Administração Central.

Nº 495 — Designar José Perrone Filho, Telefonista, N. S. "9", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma, FC-5 (Controle de Consumo do Material), da Seção de Inspeção do Serviço de Assistência Técnica às Delegacias da Administração Central.

Nº 496 — Dispensar a pedido, Magna Rebelo, Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "11", da Função de Encarregada de Turma de (Controle e Previsão de Despesas), FC-5, da Seção de Organização do Serviço de Assistência Técnica às Delegacias da Divisão de Administração.

Nº 497 — Designar Lady Domingues Brião, Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "9", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Controle e Previsão de Despesas), FC-5, da Seção de Organização do Serviço de Assistência Técnica às Delegacias da Divisão de Administração.

Nº 498 — Designar Therezinha de Pinho Fols, Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "9", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Ben Móveis) FC-5, da Seção de Depósitos Regionais do Serviço de Material de Administração.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 664

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Extinguir a Subinspetoria de Fiscalização, com sede em Chapécó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução número 608 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1961. — Adjalmo Saldanha, Diretor, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 665

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando ter sido aumentada, pelo Governo, de 20% a taxa de estiva, resolve:

Art. 1º Para atender às despesas com a manutenção do armazém de

Pôrto Esperança — ARMES — e dos seus serviços — Armazenagem e seguro, carga, carro, descarga, pesagem à entrada com empilhamento, extração de amostras, viração e pesagem à saída — é fixada por saco a tarifa de — Cr\$ 16,45.

Parágrafo único. A tarifa acima é válida por tempo indeterminado de armazenamento.

Art. 2º A troca ou renovação da sacaria é de responsabilidade e por conta da firma proprietária do contingente armazenado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 600 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1961. — Cândido Mader, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Departamento de Administração e Finanças

Divisão do Material

EDITAL Nº 22-61 — CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO Nº 6.351-61

A Divisão de Materiais do INIC, Largo de São Francisco nº 34, 9º andar, sala 906, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o Decreto nº 15.783, de 8-1-22, Título VII, capítulo I — Seção II — Arts. ns. 74 a 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, solicita para o dia 13 de setembro de 1961, até às 16 horas, propostas e cotações para o material abaixo discriminado:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
1	Pneu 710 x 15 — 6 lonas — preto	Um	12
2	Pneu 670 x 15 — 6 lonas — preto	Um	12
3	Pneu 650 x 16 — 6 lonas — preto	Um	10
4	Pneu 750 x 20 — 10 lonas — preto	Um	6
5	Pneu 640 x 15 — 6 lonas — preto	Um	12
6	Câmara de ar 710 x 15 ..	Uma	12
7	Câmara de ar 650 x 16 ..	Uma	12
8	Câmara de ar 750 x 20 ..	Uma	10
9	Câmara de ar 750 x 20 ..	Uma	6
10	Câmara de ar 640 x 15 ..	Uma	12

Observações:

a) Validade das propostas 40 (quarenta) dias;
b) Prazo de entrega imediato.
Em 14 de agosto de 1961. — *Fernando Ribeiro de Souza*, Chefe da Divisão do Material.
(Of. 013)
(R — 29-8 e 5-11-9-61).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA

Faculdade de Filosofia

EDITAL Nº 14

Concurso para provimento do cargo de professor-catedrático da cadeira de "História Antiga e Medieval"

Torno público, pelo presente Edital, de ordem do Professor Aristides da Silva Gomes, Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, que, a partir do dia vinte e dois (22) de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) até o dia vinte e dois (22) de março do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), todos os dias úteis de 14 às 17h, ficam abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Joana Angélica nº 183, em Salvador, as inscrições de candidatos ao concurso para provimento do cargo de Professor-catedrático da cadeira de "História Antiga e Medieval", na forma do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, da Lei nº 951, de 7 de outubro de 1949, da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, do Decreto nº 47.618, de 14 de janeiro de 1960, do Estatuto da Universidade da Bahia, do Regimento Interno da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia e das demais leis vigentes.

No ato da inscrição, mediante requerimento com firma reconhecida, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente autenticados:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
II — Prova de sanidade fornecida pelo Serviço Médico da Universi-

dade, atestado de vacinação antivaricelica e prova de idoneidade moral;
III — Carteira de Identidade;
IV — Título de eleitor;
V — Prova de quitação com o serviço militar;

VI — Recibo do pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), recolhida na Faculdade;

VII — "Curriculum Vitae" de documentação de atividade científica, profissional, didática e de pesquisas, que tenha exercido o candidato, relacionada com a cadeira em concurso;

VIII — Diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe;

IX — Título de Professor-adjunto ou de Docente-livre da mesma cadeira ou de cadeira afim ou ainda de Professor-catedrático efetivo de Faculdade congênera oficial ou reconhecida;

X — Cem (100) exemplares de uma tese — impressos ou mimeografados — escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso.

O concurso será de títulos e provas e obedecerá as normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei nº 19.851, da Lei nº 444 e do Regimento Interno da Faculdade, já referidos.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

a) atividades científicas;
b) atividades profissionais;
c) atividades didáticas;
d) trabalhos e pesquisas.

O simples desempenho de funções públicas técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não

possa ser autêntica e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:
a) prova escrita;
b) defesa de tese;
c) prova didática.

A prova escrita será realizada, no prazo máximo de seis (6) horas, sobre assunto constante do programa oficial e sorteado no momento, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela comissão julgadora, de modo a que o candidato possa revelar conhecimentos gerais da cadeira em concurso.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública de Congregação, perante a comissão julgadora, obedecida a ordem de inscrição dos candidatos.

A prova didática, realizada perante a Congregação em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizada pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira. Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendentes a ilustrar a prova e a evidenciar seus predicados didáticos.

Os pontos, para as várias provas, versarão sobre matéria constante do seguinte programa:

PROGRAMA DE HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL

UNIDADE I

1 — Da pré-história, fundamentos científicos e características.
2 — Domínio das primeiras civilizações históricas, suas relações e influências recíprocas.

UNIDADE II

1 — Egito — Fontes históricas, religião, povo.
2 — Civilização tinita, menfita e tebaná e sua importância cultural.
3 — Decadência do Egito.
4 — Significação cultural da religião, da arte, da vida social e econômica do Egito antigo.

UNIDADE III

1 — Civilizações pré-históricas e proto-históricas da Mesopotâmia.
2 — Origens da civilização sumeriana.
3 — Legados dos antigos babilônios, do renascimento caldeu e da hegemonia assíria.

UNIDADE IV

1 — Migrações indô-europeias: as grandes invasões dos hititas, cassitas e hitos.
2 — O mundo egípcio no ano 3.000.
3 — Hegemonia e decadência de Tróia.
4 — Talassocracia micênica, seu esplendor e decadência.

UNIDADE V

1 — Importância política, econômica e cultural da Fenícia.
2 — Origens, esplendor e desaparecimento político dos Hebreus.
3 — Importância da religião e da cultura hebraica.
4 — Origens, formação do Império persa e a unificação do Oriente.
5 — Vida social, religiosa, econômica e cultural do povo persa.

UNIDADE VI

Grécia — Fontes, bibliografia

1 — A Hélade pré-dórica e o Império

2 — Invasão dórica e a hellenização do Arquipélago e da costa asiática ocidental.
3 — Divisão política e unidade nacional.

Em 22 de agosto de 1961

4 — Evolução da Cidade — Estado.
5 — Causas, características e evolução da colonização grega do VII ao VI século.

UNIDADE VII

1 — A Grécia do século VIII a VI.
2 — Formação de Esparta, sua evolução interior, suas instituições políticas, sociais, econômicas e militares.
3 — Política exterior de Esparta e suas consequências.
4 — Reformas políticas, sociais, econômica de Atenas e sua evolução democrática.

UNIDADE VIII

1 — Causas e consequências do conflito greco-pérsico.
2 — Lutas pela hegemonia política na Grécia.
3 — Absorção da Grécia.
4 — A vida espiritual na Grécia — religiões, o pensamento cultural e artístico e seu significado para a humanidade.

UNIDADE IX

Roma — Fontes e bibliografia

1 — Povos, cidades e civilizações prerromanas.
2 — Do poder real em Roma e das instituições da realza.
3 — Formação, evolução interior de Roma e conquista da Itália.
4 — Expansão romana pelo Mediterrâneo e suas consequências sobre as instituições políticas, a sociedade e a civilização.
5 — Expansão romana pelo Oriente, África, Itália Setentrional, Gália e Espanha e suas consequências.

UNIDADE X

1 — Decadência da república romana e seu desaparecimento.
2 — O 1º Império e o século de Augusto.
3 — O último Império, transformação, decadência e ruína de sua Unidade.

UNIDADE XI

1 — Herança cultural romana: ciências, letras, artes e religião.
2 — Influência de suas conquistas sobre a vida social, política, religiosa e econômica.
3 — O Direito Romano.

UNIDADE XII

1 — Base cristã e base germânica da primeira cultura medieval.
2 — Transformação política da Europa: os reinos bárbaros.
3 — Bisâncio e o mundo bárbaro: Justiniano e seu papel político e cultural.
4 — O Império bizantino depois de Justiniano.

UNIDADE XIII

1 — O Império muçulmano, suas conquistas, religião, importância econômica, social e cultural.
2 — As monarquias ibéricas e os árabes.
3 — Formação e evolução das monarquias feudais em França e Inglaterra.

UNIDADE XIV

- 1 — O Sacro Imperio Romano Germanico e a Itália.
- 2 — Ameaça turca sobre o Ocidente e as Cruzadas.
- 3 — A sociedade feudal: a cavalaria e sua influência econômica feudal.
- 4 — A Igreja e os bárbaros.
- 5 — O espiritual e o temporal: problemas da Igreja na idade média e o papel dos grandes papas.
- 6 — A Igreja e a Inquisição.

UNIDADE XV

- 1 — Fim da economia antiga e renascimento do comércio na idade média: o trabalho, a indústria e o aperfeiçoamento das técnicas medievais.
- 2 — Capitalismo e mercantilismo.

UNIDADE XVI

- 1 — Literatura medieval.
- 2 — Desenvolvimento científico e artes plásticas medievais.
- 3 — Filosofia e teologia.
- 4 — São Thomás de Aquino e sua obra.

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, 22 de agosto de 1961. — *Maria Izabel de Pinho e Souza*, Secretária.

(R. 2, 4 e 5-9-61).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948,

do senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 2-8-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR 36, integrante do trecho Lajes-Florianópolis da mencionada rodovia e compreendido entre a estação O (Lajes) e a estação 500 na extensão de 10 km e constante dos desenhos números PEET 1.890-61 a PEET 1.899-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1961. — *José Pedro de Escobar*, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 21-6-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-41 (Jaraguá-Araguás), integrante do trecho Curitiba-Brasília, da mencionada rodovia e compreendido entre a estação S (zero) (Rio das Almas) e a estação 5.193 + 17,00 na extensão de 103.877 km e constante dos desenhos números PEET 1.278-61 a PEET 1.336-61 e PEET 1.771-61 a PEET 1.775-61, que, autenticados pe-

la chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1961. — *José Pedro de Escobar*, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 21-6-61 o projeto do subtrecho da Rodovia BR-41 (Serra de São Vicente-Sangradouro), integrante do trecho Brasília-Culabá da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 500 e a estação 2.000 na extensão de 30 km e constante dos desenhos PEET 940-61 e PEET 1.651-61 a PEET 1.570-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do

projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1961. — *José Pedro de Escobar*, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 21-6-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-93 (Humaitá-Pôrto Velho e Pôrto Velho-Humaitá), integrante do trecho Humaitá-Lábrea da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 0 — km 8 do trecho Humaitá-Lábrea — 4.857 — 4.806 + 6,40 do trecho Pôrto Velho-Humaitá, e a estação 0 — 4.806 + 6,40 — 4.857 do trecho Humaitá-Pôrto Velho na extensão de 97,140 e 96,126 km constante dos desenhos números PEET 1.593-61 a PEET 1.721-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1961. — *José Pedro de Escobar*, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal. Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 551

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00